

PROJETO DE LEI N.º /2015.

Altera a Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, que
“Dispõe sobre os cargos e carreiras dos serviços de
saúde do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, com redação dada pelo Anexo VIII da Lei n.º 2.798, de 2012, passa a vigorar com a redação do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de abril de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE 2015.

“ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
I – Auxiliar de Saúde	Atendente	I	II	40	40h
	Atendente	II	III	40	40h
	Atendente	III	IV	40	40h
	Atendente de Consultório Dentário	I	III	15	40h
	Atendente de Consultório Dentário	II	IV	15	40h
	Atendente de Consultório Dentário	III	V	15	40h
	Auxiliar de Laboratório	I	III	01	30h
	Auxiliar de Laboratório	II	IV	01	30h
	Auxiliar de Laboratório	III	V	01	30h
	Auxiliar de Enfermagem	I	V	49	30h
	Auxiliar de Enfermagem	II	VI	49	30h
	Auxiliar de Enfermagem	III	VII	49	30h
II – Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem	I	V	38	30h
	Técnico em Enfermagem	II	VI	38	30h
	Técnico em Enfermagem	III	VII	38	30h
	Técnico em Higiene Dental	I	V	12	30h
	Técnico em Higiene Dental	II	VI	12	30h
	Técnico em Higiene Dental	III	VII	12	30h
	Técnico em Laboratório	I	V	08	30h
	Técnico em Laboratório	II	VI	08	30h
	Técnico em Laboratório	III	VII	08	30h
	Técnico em Radiologia	I	V	14	20h
	Técnico em Radiologia	II	VI	14	20h
	Técnico em Radiologia	III	VII	14	20h
	Assistente Técnico em Saúde	I	IV	70	30h
	Assistente Técnico em Saúde	II	V	70	30h
	Assistente Técnico em Saúde	III	VI	70	30h

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
III – Analista em Saúde	Analista em Enfermagem	I	NSA-1	17	30h
	Analista em Enfermagem	II	NSA-2	17	30h
	Analista em Enfermagem	III	NSA-3	17	30h
	Analista em Biologia	I	NSA-1	01	30h
	Analista em Biologia	II	NSA-2	01	30h
	Analista em Biologia	III	NSA-3	01	30h
	Analista em Fisioterapia	I	NSA-1	07	30h
	Analista em Fisioterapia	II	NSA-2	07	30h
	Analista em Fisioterapia	III	NSA-3	07	30h
	Analista em Fonoaudiologia	I	NSA-1	01	30h
	Analista em Fonoaudiologia	II	NSA-2	01	30h
	Analista em Fonoaudiologia	III	NSA-3	01	30h
	Analista em Nutrição	I	NSA-1	03	30h
	Analista em Nutrição	II	NSA-2	03	30h
	Analista em Nutrição	III	NSA-3	03	30h
	Analista em Medicina Veterinária	I	NSA-1	02	30h
	Analista em Medicina Veterinária	II	NSA-2	02	30h
	Analista em Medicina Veterinária	III	NSA-3	02	30h
	Analista em Odontologia	I	NSA-1	05	30h
	Analista em Odontologia	II	NSA-2	05	30h
	Analista em Odontologia	III	NSA-3	05	30h
	Analista em Bioquímica	I	NSA-1	04	30h
	Analista em Bioquímica	II	NSA-2	04	30h
	Analista em Bioquímica	III	NSA-3	04	30h
	Analista em Terapia Ocupacional	I	NSA-1	02	30h
	Analista em Terapia Ocupacional	II	NSA-2	02	30h
	Analista em Terapia Ocupacional	III	NSA-3	02	30h
	Fiscal de Saúde Pública	I	NSA-1	02	40h
	Fiscal de Saúde Pública	II	NSA-2	02	40h
	Fiscal de Saúde Pública	III	NSA-3	02	40h

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
IV – Profissional em Saúde	Cirurgião-Dentista	I	NS1	19	20h
	Cirurgião-Dentista	II	NS2	19	20h
	Cirurgião-Dentista	III	NS3	19	20h
	Enfermeiro	I	NS1	05	20h
	Enfermeiro	II	NS2	05	20h
	Enfermeiro	III	NS3	05	20h
	Médico Veterinário	I	NS1	01	20h
	Médico Veterinário	II	NS2	01	20h
	Médico Veterinário	III	NS3	01	20h
	Nutricionista	I	NS1	01	20h
	Nutricionista	II	NS2	01	20h
	Nutricionista	III	NS3	01	20h
	Farmacêutico-Bioquímico	I	NS1	07	20h
	Farmacêutico-Bioquímico	II	NS2	07	20h
	Farmacêutico-Bioquímico	III	NS3	07	20h
	Fisioterapeuta	I	NS1	04	20h
	Fisioterapeuta	II	NS2	04	20h
	Fisioterapeuta	III	NS3	04	20h
	Fonoaudiólogo	I	NS1	03	20h
	Fonoaudiólogo	II	NS2	03	20h
	Fonoaudiólogo	III	NS3	03	20h
	Médico	I	NS1	95	20h
	Médico	II	NS2	95	20h
	Médico	III	NS3	95	20h
	Médico II	I	NSE3	02	20h
	Médico II	II	NSE4	02	20h
	Médico II	III	NSE5	02	20h

”(NR)